



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019 – ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE  
TRÂNSITO BRASILEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 3.267, DE 2019**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**Autor: PODER EXECUTIVO**

**Relator: Deputado JUSCELINO FILHO**

**EMENDA Nº**

**(Ao Substitutivo apresentado na Comissão pelo Relator)**

**Emenda Modificativa**

Art. Único: Dê-se a seguinte redação ao § 2º-A do art. 147 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com a alteração que lhe foi feita pelo art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.267, de 2019:

§ 2º-A A periodicidade de renovação dos exames prevista no art. 147, inciso I do § 2º será de cinco anos para os condutores que exercem atividade remunerada.

**JUSTIFICAÇÃO**

Cumpre-me informar, inicialmente, que a emenda aqui apresentada representa o entendimento exposto por entidades e autoridades especialistas nas áreas médica, psicológica e de estatística em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Zé Carlos – PT/MA**

trânsito convidadas a falar em audiências públicas promovidas pela Comissão Especial do PL 3267/2019.

Segue, pois, a Justificação apresentada por algumas das referidas entidades à emenda que, pelas mesmas entidades, foi sugerida.

**TEXTO ENCAMINHADO PELAS ENTIDADES:**

Exames médicos e psicológicos periódicos são fundamentais para avaliação do estado de saúde dos condutores que exercem a atividade remunerada devido a maior exposição aos riscos inerentes da profissão de motorista.

O ato de conduzir um veículo por um período maior do que os motoristas comuns contribuem ao adoecimento destes profissionais, muitos descobertos pela legislação de Segurança e Medicina do Trabalho por exercerem de forma autônoma a atividade remunerada como é o caso de motoristas particulares, de aplicativos, motoboys, moto frentistas e até caminhoneiros autônomos.

Desnecessário dizer que todas as categorias remuneradas irão estar usando igualmente a CNH para o mesmo trabalho, transportando vidas e ou cargas.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2019.

**ZÉ CARLOS  
DEPUTADO FEDERAL – PT/MA**